Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO - PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
FONE (0152) 83-2410 - CEP 18.500 - LARANJAL PAULISTA - SP
CGC 46 634 606/0001-80

LEI Nº 1.622, DE 28 DE JANEIRO DE 1988

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a celebrar Convênios e Termos Aditivos com a Secretaria de Estado da Educação e dá outras providências.

Eu, AIR PIRES DE CAMPOS, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênios e Termos Aditivos com a Secretaria de Estado da Educação objetivando a conjugação de esforços no sentido de dotar as escolas estaduais do Município, de escriturários, serventes e inspetores de alunos em número de acordo com o estabelecido pela legislação em vigor, dentro do Programa de Municipalização e Descentralização do Pessoal de Apoio Administrativo das Escolas da Rede Pública Estadual.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento-Programa vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de janeiro de 1.988.

Air Pires de Campos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 28/janeiro/1.988.=

Benjamin Spósito
Secretário de Expediente

Registrada às fls. 92, do Livro de Registro de Leis nº 11.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 280188.

José Thomé
Oficial Administrativo